



MINISTÉRIO DA DEFESA
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo: 60090.001125/2013-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2013

A UNIÃO, por intermédio do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM/Diretoria de Administração e Finanças, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital e seus Anexos e a solução de eventuais dúvidas junto a este Órgão, antes da elaboração das propostas.

Os contatos deverão ser estabelecidos com a:

Coordenação de Licitações e Contratos

Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM

Setor Policial, Área Especial 05, Quadra 03, Bloco K.

Brasília-DF – CEP 70610-200.

Telefone (61) 3214-0289/0278, fac-símile (61) 3214-0243

Correio eletrônico licitacao@sipam.gov.br.

1 – DO OBJETO

Aquisição de lâmpadas e reatores, para atender, as necessidades das Unidades Administrativas do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – Censipam, consoante às especificações contidas no Termo de Referência, Anexo “I”, parte integrante do presente Edital.

2 – DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - No dia de de 2013, às 10:00 horas, horário de Brasília-DF, no sítio www.comprasnet.gov.br, será aberta a sessão pública na Internet, com a verificação das propostas de preços apresentadas pelos licitantes.

2.2 - A obtenção do Edital por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio www.comprasnet.gov.br, de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico licitacao@sipam.gov.br.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Pregão Eletrônico será regido pela Lei nº 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos nº 3.784, de 6/4/2001; nº 3.555, de 8/8/2000; nº 3.693, de 20/12/2000; nº 3.722, de 9/1/2001; nº 4.485, de 25/11/2002; nº 5.450, de 31/5/2005; e nº 6.204, de 5/9/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa nº 02/SLTI-MP, de 11/10/2010, e subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e suas alterações, e demais normas vigentes que regula a licitação

na modalidade Pregão Eletrônico.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Por convenção, será denominado:

- a) **licitante** a empresa que apresentar proposta neste Pregão;
- b) **licitante vencedor** o licitante que apresentar a melhor proposta e for habilitado;
- c) **adjudicatário** o licitante a quem houver sido adjudicado o objeto deste Pregão;
- d) **contratado** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

4.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010 .

4.3 - Os licitantes enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), receberão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

4.3.1 - A empresa que declarar falsamente estar enquadrada como ME e EPP, para beneficiar-se de tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no art. 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

4.4 – Não se aplica;

4.5 - Não poderão participar:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CENSIPAM, durando o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, conforme disposto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) empresa que possua restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - d.1)** a comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP não será exigida como condição de participação neste Pregão, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 6.204/07;
- e) empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- g) empresa ou sociedade estrangeira;
- h) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;
- i) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, Anexo VI deste Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) empresas apenadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Brasileira, com a sanção denominada “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”, prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 (Parecer nº 087/2011/DECOE/CGU).
- l) empresas que apresentem a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU, disponível no Portal de Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, no Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON/TCU e Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF/Portal Comprasnet;
- m) empresas que integre em seu quadro societário ou empregatício, familiar de agente público que preste serviço nos órgãos vinculados ao Ministério da Defesa, em cargo de comissão ou função de confiança.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** - O credenciamento dar-se-á pela distribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2** - O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito para fim de habilitação.
- 5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante, mediante seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4** - É responsabilidade exclusiva do licitante o uso da sua senha de acesso e quaisquer transações efetuadas diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao CENSIPAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5** - O licitante participará da sessão pública na *Internet*, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DAS DECLARAÇÕES

- 6.1** - Após a publicação deste Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, o licitante deverá encaminhar sua proposta de preços com a descrição do serviço ofertado de acordo com as especificações

constantes do Termo de Referência – Anexo “I”, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constante do subitem 2.1 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2 - O licitante acompanhará as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.4 - O licitante deverá enviar, por meio eletrônico e no momento do encaminhamento da proposta de preços, as seguintes declarações:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98;
- b) declaração de não utilização de mão de obra infantil, em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e a Instrução Normativa nº 02/SLTI-MP, de 11/10/2010;
- c) declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação previstos no mesmo; e
- d) declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, se for o caso.
- e) declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com a Instrução Normativa nº 2/SLTI-MP de 16/09/2009.

6.5 - O licitante deverá utilizar o campo de Descrição Complementar para apresentar a descrição do serviço ofertado de forma clara, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo “I” deste Edital.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta de preços anteriormente apresentada.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - No dia e horário constantes do subitem **2.1** deste Edital, terá início a sessão pública deste Pregão, com a verificação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no presente Edital, sendo que serão desclassificadas aquelas que:

- a) não atenderem às especificações constantes do Anexo “I” do presente Edital, ou se apresentarem omissas ou vagas a ponto de comprometer o entendimento do conteúdo das mesmas;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentarem preços alternativos.

7.3 - A desclassificação das propostas de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - Após verificação da conformidade, na forma do subitem **7.2** do presente Edital, as propostas que apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital serão classificadas para a etapa de apresentação de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1 - Aberta a etapa competitiva, com a verificação das propostas pelo Pregoeiro, pelo critério de **Menor Preço por Item**, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante imediatamente será informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e desconto.

8.2 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação destes.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor preço registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos licitantes de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, mediante ato do Pregoeiro, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.8 – Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.9 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor, visando à obtenção do melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibilizará um *chat* bilateral.

8.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para fins de aceitação.

9.2 - Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3 - A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.4 - O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após a aceitação do lance de menor preço, vencidas todas as etapas de negociação possíveis.

9.5 - Para aceitabilidade da proposta, após o término da etapa de lances, o licitante que ofertou o menor preço deverá, quando convocado e dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, anexar, em campo próprio do sistema COMPRASNET, sua proposta por escrito, em conformidade com o último lance eventualmente ofertado. Caso seja solicitado, o licitante deverá enviar a referida proposta por meio do fac-símile (61) 3214-0243 ou para o e-mail: licitacao@sipam.gov.br, devidamente digitalizada. A proposta de preços original deverá ser remetida ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, para fins de adjudicação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do dia seguinte ao do encerramento da sessão pública. A proposta deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "I", deste Edital", devendo conter, as seguintes informações:

- a)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão;
- b)** de forma clara, a especificação do material ofertado e outros dados que facilitem a análise e o julgamento, consoante o contido no Termo de Referência, Anexo "I" deste Edital.
- c)** os preços unitário e total da proposta;
- d)** indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, embalagens, materiais, equipamentos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução do contrato a ser firmado, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- e)** razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência e o número da conta corrente.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contenham vícios ou ilegalidades;
- b)** não apresentem as especificações exigidas pelo Termo de Referência;
- c)** apresentem preços manifestamente Inexequíveis assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com o de mercado;
- d)** apresentarem preços finais superiores ao valor estimado, estabelecido no Termo de Referência, Anexo I;
- e)** não corrigidas ou justificadas após diligências quanto a eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro, no prazo estipulado.

9.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais em quantidades e qualidades exigidas, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.9 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo da proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, caso os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo CENSIPAM/MD, desde que não altere o valor total da proposta.

9.10 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14.1 - O valor obtido no resultado final da licitação só será admitido quando igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, Anexo “I” do Edital, conforme determinação contida no Acórdão nº 914/2008 – TCU – 1ª Câmara.

9.14.2 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.3 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado, via “*chat*”, a encaminhar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4 - Os documentos solicitados poderão ser enviados, via e-mail licitacao@sipam.gov.br, ou via fac-símile nº (61) 3214-0243.

10.5 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação econômico-financeira**:

10.5.1 - Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

- b) em se tratando de sociedades comerciais, Contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.5.2 - Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.5.2.1 - caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, observado o disposto no art. 3º do

Decreto n 6.204/2007;

a-1) A comprovação da boa situação financeira do licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC) maiores que (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

a-2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima, deverão comprovar o capital de 10% do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados no subitem acima, deverão ser enviados pelos licitantes, por meio do Sistema Comprasnet, quando convocado pelo Pregoeiro, no prazo estipulado. Podendo, em caso de falha na conexão com o Sistema, ser encaminhado para o e-mail licitacao@sipam.gov.br, digitalizado, ou para o fac-símile nº (61) 3214-0243. Posteriormente, serão remetidos em original, juntamente com a proposta de preços, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerramento da sessão pública do Pregão.

10.7 - Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante vencedor, o mesmo será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.8 - A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro licitante com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11 - Serão inabilitadas as empresas que apresentarem a existência de registros impeditivos da contratação: no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) e por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no Portal do CNJ.

11. – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, exclusivamente por intermédio do endereço eletrônico licitacao@sipam.gov.br.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Procedentes as razões da impugnação a este Edital e tais razões indiquem defeitos considerados insanáveis, o certame será suspenso e o Pregoeiro designará nova data para a sua realização.

11.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por intermédio do endereço eletrônico licitacao@sipam.gov.br, até 03(três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

11.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, durante a sessão pública e no prazo determinado pelo Pregoeiro, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará decadência do direito de recorrer e determinará a derradeira adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12.4 - Admitido o recurso, será concedido ao recorrente, prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, autorizados a apresentar contra-razões, também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12.7 - Os autos do procedimento licitatório estão sempre com vistas franqueadas aos interessados, no Edifício Sede do CENSIPAM, em Brasília/DF, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A despesa decorrente da contratação objeto do presente correrá à contra da dotação orçamentária conferida à Manutenção do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, para o exercício de 2013, sob a seguinte classificação contábil e orçamentária: Ação Orçamentária: 20X4; Natureza de Despesa: 33.90.30.

14. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Termo Substitutivo de Contrato, constante do Anexo III deste Edital, que inclui, na Nota de Empenho, as Cláusulas essenciais para a contratação, conforme dita o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Sendo a Nota de Empenho vinculada às despesas referente à aquisição do objeto deste Pregão, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.3. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exige o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Pregão.

14.4. O fornecedor registrado terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; e

14.4.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.6. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

15.1 - O fornecedor entregará os materiais que lhe forem adjudicados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento do Empenho e Termo Substitutivo de Contrato.

15.2 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

15.3 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(ais), para posterior verificação da conformidade com as possíveis amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Se for constatada desconformidade do(s) material (ais) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) pela FISCALIZAÇÃO, o FORNECEDOR deve efetuar a troca do(s) material(ais), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação. Neste caso, o recebimento do(s) material(ais) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, a ser designada pelo Titular do SGM, de que o material adquirido atende às especificações do objeto FORNECEDOR.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado até o 30º (TRIGÉSIMO) dia após o aceite do gestor,, contados da data de certificação da execução do objeto licitado, a cargo do setor responsável pela fiscalização, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Adjudicatária providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

16.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, e do artigo 6º da Lei nº 12.846/2013 a Contratada que:

17.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

17.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.4. Fraudar na execução do contrato;

17.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

17.6. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

17.7. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

17.8. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.9. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante pelo prazo de até dois anos.

17.11. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesas do CENSIPAM e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pelo próprio Ordenador de Despesas.

18.3 - O Ordenador de Despesas do CENSIPAM poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o fornecimento de combustíveis ou outra área especializada do CENSIPAM, com vistas à verificação da aceitabilidade do serviço apresentado, antes da homologação do certame.

18.4 - Com a adjudicação, o Pregoeiro vincula o objeto ao licitante mais bem classificado. Todavia, o adjudicatário goza de mera expectativa de direito à contratação e o ato de adjudicação não obriga a Administração a contratar.

19 – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

19.1 - O Ordenador de Despesas do CENSIPAM poderá anular ou revogar a presente licitação, bem

como não adjudicar o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e de seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade ou por conveniência/oportunidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20. DA GARANTIA FINANCEIRA

A(s) contratada(s) fica(m) dispensada(s) de apresentar a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O CENSIPAM não aceitará futuras alegações de omissão na proposta de preços, com o objetivo de alterar o valor inicialmente proposto.

21.1.1 - Após à apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.2 - Na contagem de prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração.

21.3 - A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ter sua proposta desclassificada ou ser considerado inabilitado, sem direito a indenização ou ressarcimento, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis, caso a Administração obtenha confirmação de qualquer fato, anterior ou posterior, que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

21.4 - O Pregoeiro ou o Ordenador de Despesas do CENSIPAM poderá solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

21.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

21.5.1 - No julgamento das propostas comerciais e da documentação habilitatória, poderá o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata ou no sistema eletrônico e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fim de habilitação e classificação, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta e da documentação apresentada durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.6 - Para fim de aplicação das sanções administrativas constantes do item 17 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

21.7 - Fica assegurado ao CENSIPAM o direito de, no seu interesse anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do fornecimento licitado.

21.9 - É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, em conformidade com o Decreto nº 7.203, de 4

de junho de 2010, o qual dispõe sobre o nepotismo no âmbito da administração pública federal.

21.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/1993.

21.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- Constituem partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo “I” - Termo de Referência;
- b) Anexo “II” – Modelo de Proposta; e
- c) Anexo “III” - Termo Substitutivo de Contrato.

Brasília-DF, de de 2013.

JOSÉ HENRIQUE MORAES MADEIRA
Diretor de Administração e Finanças



MINISTÉRIO DA DEFESA
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2013

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E REATORES

1. OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a aquisição de lâmpadas e reatores, para atender, as necessidades das Unidades Administrativas do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – Censipam.

2. DO OBJETIVO

2.1. Suprir necessidade da reposição dos materiais citados no objeto, que se encontram queimados em razão do uso contínuo, possibilitando o perfeito funcionamento dos prédios que compõem as unidades administrativas do Censipam;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos referidos materiais é uma demanda do Censipam para recuperar o sistema de iluminação, o qual está com funcionamento ineficiente, prejudicando o bom andamento dos trabalhos, a segurança e a salubridade no ambiente de trabalho.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

Melhoria do sistema de iluminação dos prédios que compõem as Unidades Administrativas do Censipam.

Segurança dos servidores e visitantes do órgão.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

A aquisição dos materiais no presente exercício foi planejada de acordo com o consumo estimado e necessidade demandada pela Coordenação de Manutenção Predial, conforme demonstrativo anexo II e solicitação de material da folha 1.

3.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

O licitante vencedor deverá prever a destinação ambiental adequada dos reatores e lâmpadas usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, conforme alínea VIII, do art. 6.º, da instrução normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010,

da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sendo responsável pela logística reversa dos materiais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO COM VALORES UNITÁRIOS QUE SERÃO CONSIDERADOS COMO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	SIASG	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. FORN.	MENOR PREÇO UNITÁRIO	MENOR PREÇO TOTAL
1	22306	Lâmpada - Referência: fluorescente, mod. TLD, 16W, 64RS, partida rápida - Fabricante: Phillips ou similar compatível.	7000	Un	3,596	25.172,00
2	335654	Reator - Referência: p/ 2 lâmpadas fluorescentes, 16W(cada lampada), 127/220V, o lâmpadas fluorescentes, distorção harmônica inferior a 20%, tipo eletrônico, partida instantânea	6000	Un	17,50	105,000,00
VALOR TOTAL (R\$)					130.172,00	

A descrição do material constante deste Termo de Referência foi feita de maneira genérica e as especificações utilizadas são de materiais comuns no mercado nacional, bem como os códigos utilizados são catalogados pelo SIASG, de forma a permitir a maior participação possível de empresas no certame, sem direcionamentos à marca ou empresa.

5. DA RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DE SERVIÇO

5.1. As quantidades a serem adquiridas dos referidos materiais, visa atender a AE 5.05 do Planejamento Estratégico. “Manter, ampliar e modernizar a infra estrutura do Censipam.”

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega do objeto é de (20) vinte dias corridos, contados da data de recebimento, da Nota de empenho pelo fornecedor.

7. DA GARANTIA

7.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia de “vida útil” de > ou = 9.000 horas para o material do item 1 (lâmpadas), e > ou = 30.000 horas para o item 2 (reatores). O prazo para a substituição dos materiais avariados é de, no máximo, 10 dias úteis, a contar da notificação do fornecedor.

8. DO ENQUADRAMENTO DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

8.1. Os materiais se enquadram do tipo comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. Foi estimada, após pesquisa de mercado pela Coordenação Geral de Administração e Finanças, o custo de **R\$ 130.172,00 (Cento e trinta mil cento e setenta e dois reais)**, conforme especificado, no item 4 do presente termo de referência, tendo como parâmetro o menor preço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária de 2013, do Orçamento Geral da União: **AÇÃO 20X4, Natureza da Despesa: 339030-26, PTRES: 060244.**

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:
Almoxarifado do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, **Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco “K”, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70610-200.** Telefone (61) 3214-0200, Fax (61) 3214-0376, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min às 17h00min horas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CENSIPAM/MD)

12.1. Responsabilizar-se pela encaminhamento, no tempo devido, da Nota de Empenho, indicando os dados e telefone das pessoas a serem contatadas para a entrega do objeto, o endereço de destino, e demais observações necessárias.

12.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias a execução da aquisição contratada.

12.3. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o recebimento, constituindo um fiscal, que servirá de elemento de ligação entre as partes, para os fins estabelecidos no contrato a ser assinado, promovendo o acompanhamento e fiscalização da aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao representante da CONTRATADA as ocorrências verificadas e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas.

12.4. Pagar até o 30º (TRIGÉSIMO) dia após o aceite do gestor, verificado o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, por crédito em conta bancária informada pela CONTRATADA.

13. AS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR (CONTRATADA)

13.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes do objeto e ainda da inexecução.

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Por parte do CONTRATANTE, o recebimento do material será realizado por um representante nomeado pela Administração especialmente designado art. 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Do mesmo modo, a(s) licitante(s) vencedora(s) manterá(ão) um preposto para representá-la durante a entrega do material ora tratados, desde que aceito pela Administração / CONTRATANTE, formalmente apresentado.

14.3. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4. Fraudar na execução do contrato;

15.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

15.6. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

15.7. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

15.8. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.9. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante pelo prazo de até dois anos.

15.11. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DO PREÇO

16.1. No preço dos materiais deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para fornecimento e entrega no depósito do local estabelecido.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O fornecedor obriga-se a substituir o material entregue com eventuais defeitos de confecção, fabricação ou apresentar adulteração de qualidade ou sofrer eventual alteração em suas características, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação sem ônus adicional, inclusive de transportes, para o CENSIPAM.

17.2. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº

8.666/93, sem qualquer ônus para o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM/MD.

18. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

Planilha de pesquisa de preço, anexo I.

Demonstrativo de compatibilidade do quantitativo solicitado, Sistema SIADS-MF.

Elaboração:

Brasília, de de 2013.

PABLO LOPES MENDONÇA
Auxiliar de Suprimentos

Brasília, de de 2013.

De acordo:

Ordenador de Despesas

ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENSIPAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODELO DE PROPOSTA

À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2013

SESSÃO PÚBLICA N. XX/XX/2013

HORÁRIO: 10:00 HRAS

Proposta que faz a Contratação de empresa especializada para aquisição de lâmpadas e reatores, para atender, as necessidades das Unidades Administrativas do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – Censipam, consoante às especificações contidas no Termo de Referência, Anexo “I” parte integrante do presente Edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. FORN.	MENOR PREÇO UNITÁRIO	MENOR PREÇO TOTAL
1	Lâmpada - Referência: fluorescente, mod. TLD, 16W, 64RS, partida rápida - Fabricante: Phillips ou similar compatível.	7000	Un		
2	Reator - Referência: p/ 2 lâmpadas fluorescentes, 16W(cada lampada), 127/220V, o lâmpadas fluorescentes, distorção harmônica inferior a 20%, tipo eletrônico, partida instantânea	6000	Un		
VALOR TOTAL (R\$)					

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, Anexo “I” do Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2013.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas

referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, equipamentos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Prazo de validade da proposta: dias. (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

Dados bancários:

Local e data,de.....de 2013

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
CENSIPAM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

MINUTA DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 60090.001125/2013-40

VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) N.º _____

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI 8.666/93

Cláusula primeira: da vinculação ao Instrumento Convocatório

O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 44/2013-CENSIPAM.

Cláusula segunda: da manutenção pelo Adjudicatário das condições de habilitação

Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula terceira: dos itens do objeto adjudicado

O Adjudicatário deverá observar o previsto no item 4, do Termo de Referência, Anexo I.

Cláusula quarta: do prazo e forma de fornecimento do objeto e da garantia

O Adjudicatário deverá observar o previsto no item 7 do Termo de Referência.

Cláusula quinta: das penalidades

O Adjudicatário está sujeito às penalidades previstas no item 15 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 44/2013-CENSIPAM.

Cláusula sexta: da rescisão

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE n.º _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

Cláusula Sétima: da fiscalização

7.1 Não obstante o Adjudicatário ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento do produto adjudicado, o CENSIPAM, por intermédio da Coordenação Geral de Patrimônio e Almoxarifado – CGPAL, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a

plenitude da responsabilidade do licitante vencedor, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o produto adjudicado, cabendo-lhe:

- a) cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições avençadas no Edital;
- b) conferir os produtos fornecidos através de termo de recebimento e atestar as notas fiscais correspondentes;
- c) realizar contatos diretos com o Adjudicatário, com a finalidade de facilitar e bem administrar o fornecimento dos produtos;
- d) apurar eventuais faltas do Adjudicatário que possam gerar a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação em vigor, informando-as à COLIC, sob pena de responsabilidade;
- e) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, ouvindo a COLIC, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo; e
- f) comunicar ao Adjudicatário qualquer anormalidade ocorrida na execução do produto licitado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante do CENSIPAM será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização da execução dos produtos adjudicados.

Cláusula Oitava: da garantia

- a) Os produtos, deverão ter garantia de “vida útil” de > ou = 9.000 horas para o material do item 1 (lâmpadas), e > ou = 30.000 horas para o item 2 (reatores). O prazo para a substituição dos materiais avariados é de, no máximo, 10 dias úteis, a contar da notificação do fornecedor.
- b) Para cada um dos materiais (nacionais ou importados), deverão estar especificados: o fabricante e respectivo CNPJ, a marca, o modelo, a conformidade com as normas da ABNT e/ou INMETRO, além do endereço e telefone.
- c) As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- d) Demais condições encontram-se definidos no Edital.

Aceite do Fornecedor:

Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Obs: No caso de não comparecimento para retirada da 1ª via, no prazo de três dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio desta **NE**, será considerada como data de aceite aquela constante do recibo emitido pelo aparelho de fax, nesta transmissão.

Assinatura e carimbo

____/____/____